

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

Compras

PROCESSO Nº 25.000.131559.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB.

SETOR REQUISITANTE:Gerencia Executiva de Vigilância em Saúde - GEVS.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de CÂMARA FRIGORÍFICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, PARA A REDE DE FRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	LC 123/2006
1,0	103444	CÂMARA frigorífica Positiva contendo:32 (trinta e dois)Painéis EPS 2 Face 3000 x 1140 x 100mm Aço pre-pintado; 08 (oito) Painéis EPS 2 faces de 6000 x 1140 mm aço pré-pintado; 90 (noventa) Chapas de isopor 3F de 1200 x 1000 x 50 mm; 14 kg/m3, 22 (vinte e duas) cantoneiras interna de 40 x 40 mm c/ 3 metros em aço pré-pintado; 22 (vinte e duas) cantoneiras interna de 40 x 140 mm c/ 3 metros em aço pré-pintado; 18 (dezoito) Perfis U de 40 x 100 x 40 mm c/ 3 metros em aço pré-pintado; 05 (cinco) Mantas Asfáltica Aluminizada Plus de 3 mm com bobina de 10 m2; 03 (três) Baldes de Frio Asfáltico de 3mm com bobina de 10 m2; 02 (duas) luminárias tipo tartaruga, blindada de 60 W base E27; 02 (duas) portas Frigoríficas giratórias de 800 x 1800 mm , tipo de embutir, núcleo em PUR, densidade de 42 kg/cm3, retardante à chama-classe R1 (NBR 7358), revestimento em aço AISI 304; 02 (dois) acessórios de fixação para porta giratória painel 100 mm. 2000 (dois mil) rebites pop RR 312 3,2; 30 (trinta) cartuchos de selante de poliuretano com 300 ml; 02 (duas) unidades condensadoras de 6,0 HP c/ capacidade de 10.658 kcal/kg°C380 V trifásico 60 Hz; 01 (uma) Unidade Evaporadora c/ 8 motores s/ resistência de 8,0 HP c/ capacidade de 11.723 kcal/kg°C, 380 V trifásico 60 Hz; 03 (três) quilos de tubo de cobre flexível de 9,52 mm (3/8); 08 (oito) quilos de tubo de cobre rígido de 22,22 mm (7/8); 08 (oito) tubos isolantes elastomérico de 22,22 mm (7/8); 01 (uma) bobina de válvula solenoide de 10 W 220V, 60Hz c/1 metro de cabo.01 (uma) Válvula solenoide de 3/8 R; 01 (um) visor líquido de 3/8 x 3/8 R; 01 (um) Corpo de válvula de expansão de 7/8; 01(um) Orifício de válvula de Expansão de 7/8; 01 (um) sifão S de 7/8; 13,6 kgs de Gás Refrigerante R-22; 01 (um) separador líquido 7/8 solda; 01 (uma) Curva 90° de 7/8.	Un	Único	1	Ampla Concorrência

1.2. Deverá constar ainda na Proposta de Preços:

1.2.1. Quadro elétrico compatível com as unidades condensadoras e evaporadoras contemplando: chaves magnéticas, chaves contactoras, reles, chave liga e desliga, controladores digitais de temperatura e degelo. Serviço de instalação dos equipamentos mencionados e treinamento do corpo técnico responsável pelo Setor;

1.2.2. O serviço de instalação dos equipamentos deverá ter garantia mínima de 06 (seis)

meses, contando a partir do término do serviço;

1.2.3. O serviço de instalação dos equipamentos poderá ser realizado no período da ação, e/ou assim que necessário;

1.2.4. Os bens permanentes deverão ter prazo de garantia, mínimo, de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a Portaria nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamento as responsabilidades e define as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Considerando as ações específicas de imunização para armazenamento e distribuição de imunobiológicos; que atualmente a Rede de Frio está em reforma e necessita de câmara frigorífica para armazenamento de imunobiológicos, estando, temporariamente, armazenadas em container refrigerado; considerando o recurso específico da Rede de Frio para aquisição de equipamentos (Conta: 12.437-0) e a necessidade da aquisição de equipamentos para execução das ações de imunização, reitero a solicitação de aquisição de câmara frigorífica para a Rede de Imunização.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no Almoxarifado Central da SES, localizado na BR-230, Km 9,5, Rua Mata Atlântica, Lote 1R, Quadra 3, Loteamento Amazônia Park, nº 28, Cabedelo-PB, no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 16:30h.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1. O serviço de instalação dos equipamentos deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contando a partir do término do serviço;

4.2.2. O serviço de instalação dos equipamentos poderá ser realizado no período da ação, e/ou assim que necessário;

4.2.3. Os bens permanentes deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 01 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 20 % (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 199;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2016.

Paulo George Fernandes de Meneses

Subgerente de Acompanhamento de Serviços de Engenharia Sanitária

Mat. nº 183.603-0

Aprovo, em 21 de dezembro de 2016.

Claudia Luciana de S. M. Veras

Secretária de Estado da Saúde

VERSÃO MODELO Nº 2.6, de 24/01/2017